



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Segunda-feira, 13 de Abril de 2026.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804
Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 31, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de adequação da proposta em elaboração pelo Grupo de Trabalho ao julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação (RCL) n.º 88319, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade n.os 6601, 6604 e 6606 e nos Recursos Extraordinários n.os 968646 e 1059466, ambos com repercussão geral (Temas 976 e 966), cujos acórdãos pendem de publicação; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6014354/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de duração do Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo instituído para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do ATO CSJT.GP.SG.SEJUR n.º 99, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho